



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera dispositivo da Lei nº 1.136, de 16 de setembro de 2019, para adequar remuneração de cargos contratados por prazo determinado para atender interesse público excepcional, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica acrescido o seguinte parágrafo único ao art. 8º da Lei nº 1.136, de 16 de setembro de 2019:

"Parágrafo único. No caso de médicos e demais profissionais de saúde, previstos na Lei nº 644, de 06 de julho de 2006, com a alteração dada pela Lei nº 915, de 05 de março de 2013, a remuneração poderá ser acrescida de gratificações especiais e de responsabilidade técnica."

Art. 2º A redação do § 4º do art. 1º da Lei nº 1.136, de 16 de setembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

"A Comissão de Avaliação e Julgamento deverá ser composta por, no mínimo, cinco (5) membros, todos do quadro de servidores efetivos da Administração Municipal, devendo ser integrada preferencialmente por ocupantes de cargos cujas atribuições sejam assemelhadas às funções a serem desempenhadas pelos contratados temporários, especialmente no que se refere àquelas dos cargos vagos que eram ocupados por servidores com formação educacional de nível superior."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.


Maria Julia Socek Wojcik
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 29/2019

**Excelentíssimo Senhor Presidente
e demais Vereadores da Câmara Municipal de Quitandinha - PR**

Valho-me da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que propõe seja acrescentado parágrafo único ao art. 8º da Lei nº 1.136, de 16 de setembro de 2019, para adequar a remuneração de médicos e demais cargos da saúde contratados por prazo determinado para atender interesse público excepcional, para os quais há previsão de concessão de gratificações especiais ou de responsabilidade técnica; dado que com a aprovação da emenda proposta nessa Colenda Câmara Municipal ao Projeto de Lei nº 022/2019, que substituiu a redação original do seu art. 8º, restou afastada da remuneração de alguns cargos, como o de médico, a possibilidade de concessão de gratificações especiais ou de responsabilidade técnica, o que certamente dificultará a contratação de novos profissionais em razão da impossibilidade de lhes conferir o pagamento das gratificações previstas na Lei nº 644/2006, com a alteração dada pela Lei nº 915/2013, dada a reduzida remuneração básica dos cargos, em especial a de médico.

Tendo em vista a urgente necessidade de contratação de profissionais por meio de teste seletivo simplificado, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em **regime de urgência especial**, com convocação de sessão extraordinária para votação em segundo turno.

Certa da compreensão dos nobres edis e contando com a aprovação da proposição em anexo, antecipo agradecimentos.

Gabinete da Prefeita de Quitandinha, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

Maria Julia Socek Wojcik
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Quitandinha

RECEBIDO

Data: 18/09/19 14:50

Amel Buser
Secretaria Administrativa